CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2021

DEFINE A FORMA DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA ADOTANDO PROTOCOLOS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO COVID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Câmara e no parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Ilha Comprida baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em geral;

§.1º- Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de munícipes nas dependências da Câmara.

§.2º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico ficam mantidos no horário das 08:00h até as 17:00h.

§.3°-Fica mantido todo o expediente interno no período das 8:00h até as 12:00h, com rodízio presencial das 13:30h até as 17:00h, sendo que o restante da carga horária a ser cumprida será feita na modalidade "home office".

§.4º-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

Art.2º- Fica alterado, no período, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se, excepcionalmente às terças-feiras às 18h00.

Art.3º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios, no período determinado no artigo 1º deste Ato.

Parágrafo único- Os Servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos de quaisquer enfermidades transitórias, farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade "home office".

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Art.4°- Os atos e ações estabelecidas neste Ato, terão validade até o dia 30 de junho do corrente ano, e podendo ser revogados ou prorrogados por Ato da Presidência posterior;

Art.5°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM, 31 DE MAIO DE 2021

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Câmara